



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PROJETO DE LEI N.º 1576/2013

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1.º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a recomposição salarial dos subsídios dos profissionais da educação pública básica, conforme tabelas estampadas nos anexos I, I-A, II, III, IV, IV-A, a partir de março de 2013.
- Art. 2.º -** O percentual da recomposição será de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento), a partir de 01/03/2013, conforme tabelas anexas.
- Art. 3.º -** Os valores retroativos referentes a janeiro e fevereiro de 2013, serão pagos em 5 (cinco) parcelas, com início em abril de 2013 e final em agosto de 2013.
- Art. 4.º -** Os anexos I, I-A, II, III, IV, IV-A da Lei 931/99 passam a ter a exata redação dos anexos constantes na presente lei, ficando desde já autorizada a reedição da Lei Complementar Municipal 931/99.
- Art. 5.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.
- Art. 6.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de
Março de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.576/2013, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa fazer a recomposição do piso salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Alta Floresta - MT.

É importante frisar que este Projeto é fruto de ampla negociação com representantes desta categoria profissional e encontra-se em estrita obediência ao disposto na Legislação acerca da Educação.

O regime de urgência especial é medida que se impõe, tendo em vista a importância da recomposição salarial em questão, já que os servidores da educação anseiam pelo reajuste e a aplicação dos mesmos se dará na próxima folha de pagamento.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 12 de
Março de 2013

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal